



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI



DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE MENSAGEM INFORMATIVA NA CONTRA CAPA DO CARNÊ DO IPTU, ANUNCIANDO QUAIS SÃO OS CONTRIBUINTE QUE POSSUEM DIREITO A ISENÇÃO OU DESCONTO DO IMPOSTO NA FORMA DA LEI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10 § 1º da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Torna obrigatória a inserção de mensagem na contra capa do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, especificando as categorias de contribuintes que tem direito à isenção ou desconto no pagamento do imposto, nos termos da legislação Municipal vigente.

Art. 2º - A mensagem deverá conter as seguintes informações: quais são as categorias de isentos ou que possuem porcentagem de desconto do pagamento de IPTU, o prazo e o endereço, inclusive sítio eletrônico, para o requerimento da isenção.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no que lhe couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Frei Pedro Palácios, s/n Prainha,
Vila Velha/ES, 04 de Março de 2022.

DEVACIR RABELLO
VEREADOR - DC



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei é viabilizar a informação aos munícipes contribuintes, que por muita das vezes estão desinformados ou não sabem que por lei tem o direito a isenção ou desconto do IPTU.

Nada mais do que justo fornecer informação ao beneficiário deste direito, que este cidadão notadamente faz jus a isenção/desconto, dos quais, ou seja, pessoas que por sua situação já conta com uma baixa renda.

Dentre outros, no rol de isenções deste município tem as pessoas que adquiriram moléstias graves, deficiência permanente e outros problemas de saúde, que de forma indiscutível tem diretamente a renda familiar afetada em face de uma grande carga de despesas com medicamentos.

Tais informações também devem ser direcionadas as entidades, entidades essas que são de fundamental importância ao município, entidades que prestam relevantes serviços sociais e que não tem um aparato jurídico, se considerando assim que a ausência de informação traz teoricamente um prejuízo considerável, ou seja, a entidade ou munícipe pagar um imposto que não lhe é mais devido.

A própria constituição garante a todos o direito o direito de receber informações dos órgãos públicos informações de seu interesse, CF-88 Art. 5º, XXXIII.

Praça Frei Pedro Palácios, s/n Prainha,
Vila Velha/ES, 04 de Março de 2022.

DEVACIR RABELLO
VEREADOR - DC